



ANAIS

A REGULAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL E A INFLUÊNCIA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ZONA RURAL

JAILTON CÉSAR PADILHA
jailpad@hotmail.com
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

RESUMO: O presente estudo surgiu diante das constantes modificações trazidas pela globalização e a evolução das gestões das organizações, as quais devem buscar cada vez mais a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, para fazer frente às rápidas mudanças no cenário interno e externo. Assim, torna-se consenso entre as nações promover o bem estar da população por meio de políticas públicas. A partir da formação do novo Estado brasileiro, a execução das atividades na esfera econômica de alguns setores ficou sob a responsabilidade da iniciativa privada, ensejando a livre concorrência dos mercados. Neste contexto, com a criação da Anatel o Estado passou a atuar como regulador para corrigir as decorrentes falhas de mercado no setor das telecomunicações no Brasil, sobretudo aquelas disponibilizadas às localidades mais afastadas, com destaque à zona rural a qual apresenta importante papel na economia nacional devido ao pujante celeiro instalado e que depende do desenvolvimento tecnológico e das telecomunicações.

PALAVRAS CHAVE: Regulação; Telecomunicações; Políticas Públicas.

ABSTRACT: The present study emerged in the face of the constant changes brought about by globalization and the evolution of the organizations' management, which should increasingly seek the quality of the goods supplied and the services rendered, in order to cope with the rapid changes in the internal and external scenario. Thus, it becomes a consensus among nations to promote the well-being of the population through public policies. Since the formation of the new Brazilian State, the execution of activities in the economic sphere of some sectors was under the responsibility of private initiative, leading to free competition of the markets. In this context, with the creation of ANATEL, the State started to act as a regulator to correct the resulting market failures in the telecommunications sector in Brazil, especially those available to the most remote locations, with emphasis on the rural area which plays an important role in the national economy due to the powerful barn installed and that depends on technological development and telecommunications.

KEY WORDS: Regulation; Telecommunications; Public Policy.

ANAIS

1. INTRODUÇÃO

Diante das constantes modificações trazidas pela globalização e a evolução das gestões nas organizações, estas devem buscar cada vez mais a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, para fazer frente às rápidas mudanças no cenário interno e externo.

No Brasil, com a Constituição Federal de 1988 o Estado passou a perseguir uma feição mais democrática e a partir da conformação dos recentes ambientes implementados pelas instituições, pelas normas impostas e pelo processo de concorrência, torna-se consenso das nações promover o bem estar da população - os consumidores.

No intuito de participar coletivamente desta discussão, abordam-se neste trabalho aspectos sobre a regulação das telecomunicações no Brasil e a influência no contexto das Políticas Públicas para a zona rural.

Com a reforma do Estado brasileiro ocorrida na década de 90, a execução das atividades na esfera econômica de alguns setores ficou a cargo da iniciativa privada, ensejando a livre concorrência dos mercados. Isso refletiu na criação das Agências Reguladoras encarregadas de fiscalizar as atividades consideradas de interesse público. Essa necessidade ocorreu devido à tentativa de corrigir as falhas de mercado, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento econômico e social por meio do desenvolvimento de políticas públicas de variadas maneiras, por parte do novo Estado, o qual passou a atuar mesmo que indiretamente, como regulador.

Assim, observa-se que a concorrência é um processo que gera assimetrias de poder e pode apresentar resultados sob os aspectos positivos ou negativos. Por exemplo, o aumento da concentração pode não significar resultado líquido positivo, melhor qualidade do serviço ou redução de preços ao consumidor. Faz sentido também, a prevenção da concorrência ser tomada por essa agência, tendo em vista sua estruturação ser considerada de grande importância à população e ao Estado.

Desse modo, procura-se expor o objetivo geral, qual é analisar os aspectos sobre a regulação das telecomunicações no Brasil. Em seguida, também atua-se na busca pelos seguintes objetivos específicos: identificar o impacto nas telecomunicações após a criação da citada agência reguladora, os avanços já conquistados e os desafios já reconhecidos; e, identificar junto a ANATEL, as ações governamentais em desenvolvimento visando a massificação do acesso pela população residente nas localidades mais afastadas, com destaque à zona rural a qual apresenta importante papel na economia nacional devido ao pujante celeiro instalado e que depende do desenvolvimento tecnológico e das telecomunicações.

Afinal, as telecomunicações no Brasil estão atendendo na mesma proporção a área urbana e rural?

Diante deste contexto, considerada a relevância do assunto, tanto para alcançar a livre concorrência nos mercados perfeitos, quanto para evitar danos ao consumidor ou falhas de mercado, a pretensão deste trabalho é gerar reflexão por meio de discussão dos aspectos que permeiam o setor.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Regulação e concorrência

Batalha (2009, p. 306) aponta que a intervenção do Estado por meio da regulação, atua sobre alguns determinantes das decisões dos produtores. Essas decisões refletem um conjunto amplo de condicionantes, entre elas: a disponibilidade de recursos produtivos e financeiros, a



ANAIS

inserção socioeconômica dos produtores, a localização geográfica, as oportunidades e a conjuntura econômica, as instituições e valores culturais etc.

Para Mello (2001) a concorrência e a regulação são "meios diferentes de buscar o mesmo objetivo - garantir condições de eficiência de mercados", visto que, mercados competitivos geram resultados positivos para a sociedade.

Segundo Belik, Paulillo e Vian (1995), "o modo de regulação é fundamental para entender como se organiza a sociedade e como se superam os conflitos de forma a garantir a regularidade macroeconômica e a estabilidade do processo de acumulação de capital". Estes mesmos autores apontam que "nos tempos atuais, dadas as transformações do capitalismo globalizado com a fragmentação do Estado e a complexidade da sociedade civil, observa-se um processo de transição da regulação estatal para a autorregulação". Para eles, "surgem com muita força esquemas cada vez mais abrangentes de governança setorial".

Logo, Mello (2013) descreve que a concorrência é um processo que gera assimetrias de poder ao mesmo tempo em que as intensifica. Ela afirma que a concorrência pode apresentar resultados, tanto sob os aspectos positivos (inovações, progresso técnico e material socialmente aproveitável) quanto sob os aspectos negativos (a busca contínua, por parte das empresas, de relaxamento das pressões competitivas a que estão submetidas).

De acordo com Moraes, et al. (2002, p. 90), o art. 7º da LGT permitiu a aplicação complementar da Lei de Defesa da Concorrência, Lei nº 8.884/94 (alterada em 2011 pela Lei nº 12.529), trazendo ao setor das telecomunicações a atuação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para junto do órgão regulador, identificar e reprimir infrações e a concentração econômica.

De acordo com a Advocacia-Geral da União - AGU (2012), a Lei nº 12.529, de 2011, alterou não só a estrutura do Sistema Brasileiro da Concorrência - SBDC, como introduziu o Sistema de Análise Prévia dos atos de concentração em lugar da análise posterior à sua materialização que vigeu durante a revogada Lei nº 8.884, de 1994. Ambas as mudanças foram materializadas como forma de dotar o Estado de mecanismos mais eficientes nas análises de mercado e combate às condutas perpetradas em face da livre concorrência.

Cabe destaque à Redação dada pela Emenda Constitucional - EC nº 8, de 15/08/95, a qual prescreve no inciso XI do art. 21, da CF/88, que compete à União, "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais".

Segundo Nunes (2007), com a alteração realizada por meio da citada EC 8/95, criou-se a abertura do espaço para a parceria com a iniciativa privada, tendo em vista a eliminação da exigência constitucional do controle estatal para a exploração dos serviços de telecomunicações.

2.2. Telecomunicações no Brasil

O processo de desenvolvimento na década de 60, buscado pelo Estado brasileiro em setores estratégicos, segundo Pereira Filho (2002), correspondeu com uma profunda mudança institucional e organizacional, na qual foi retratado um salto tecnológico no setor das telecomunicações. Naquele período, entre os desafios podem ser citados que: nenhuma empresa cobria todo o território nacional, o país precisava adotar medidas para resolver as dificuldades e atender as demandas por telefones e novas tecnologias, a iniciativa privada não apresentava capacidade financeira para promover expansão e ligar o Brasil ao resto do

ANAIS

mundo, entre outros. Além disso, de acordo com a *Telebrasil*, o Brasil encontrava-se entre as nações capitalistas com menor densidade telefônica (1,4 /100 habitantes), comparado ao Chile (2,25/100), ao Uruguai (5,01/100), a Argentina (5,99/100) e no topo de duas dezenas de países, aos EUA (38/100).

Em 1963, o Congresso Nacional criou o Código Brasileiro de Telecomunicações (CTB), quando as telecomunicações passaram ao monopólio da União.

Em 1965, foi inaugurada a Empresa Brasileira de Telecomunicações (Embratel), como parte de implantar o Sistema Nacional de Telecomunicações.

Em 1967, criou-se o Ministério das Comunicações, hoje Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e em 1972 a Telebrás (a holding do setor à qual a Embratel passava a vincular-se agora como subsidiária de economia mista. Na posição de holding, a Telebrás abarcou também as empresas estaduais - Teles, agora subsidiárias), incorporando-se a esta as companhias estaduais e a Embratel. Consolidou-se aí a centralização da política de telecomunicações nas mãos do Estado.

Após inúmeros projetos serem executados (entre outros, a instalação de redes, integração aos serviços internacionais via satélite e canais de TV, etc), em 1973 a Embratel cobriu todo o território nacional com o sistema de troncos, interligando todas as capitais brasileiras, além de inaugurar, nesse mesmo ano, o cabo submarino Brasil-Europa, via Ilhas Canárias.

Em 1980, o cabo submarino analógico ligou o Brasil aos EUA, sucedido pela ligação de Recife, também por cabo, à Dakar e Lisboa.

Pereira Filho (2002) destaca que o setor das telecomunicações foi um caso de sucesso brasileiro até a crise econômica da década de 80, quando ocorreu a "degradação da infraestrutura econômica e uma acelerada degradação dos serviços públicos (FIORI, 1991)".

Mesmo assim, nos anos 90 a Embratel incorporou as mais avançadas tecnologias de telecomunicações por satélites, digitalização das redes e os avanços na área de transmissão de dados.

Nunes, et al. (2007) sustentam que no final do século XX o Estado perdeu, por diferentes motivos, a capacidade de investimento no setor de telecomunicações e a abertura à parceria com a iniciativa privada só foi possível a partir da mudança na CF/88, com a Emenda Constitucional 8/1995.

Então, o modelo monopolista estatal chegou ao fim com a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Geral de Telecomunicações, Lei n. 9 472, de 16 de julho de 1997, a qual garantiu a criação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

A privatização do Sistema Telebrás, incluindo a Embratel, em 1998, segundo Pereira Filho (2002), teve como justificativa a alegação que a empresa atenderia o déficit de serviços em telecomunicações e a baixa qualidade operacional, devido à deficiências na gestão politizada do setor.

2.3. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

A Agência Nacional de Telecomunicações foi a primeira agência reguladora a ser criada no Brasil de acordo com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como a Lei Geral de Telecomunicações – LGT, a qual recebeu a função de órgão regulador das telecomunicações.

ANAIS

Segundo o art. 19 da LGT, compete à Agência adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

Detalhes referentes à organização da Anatel foram regulamentados por meio do Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, entre eles, gestão financeira, competências, Conselho Diretor, Conselho Consultivo, Ouvidoria, Procuradoria, Corregedoria, Comitês, Superintendências, cargos e funções, atividades e controle.

Nunes (2002) aponta que o Poder Executivo apresentou um cuidado maior com a formatação da Anatel, quando comparado às demais agências criadas naquela época, revelado pelo prazo mais longo para o encaminhamento do projeto de lei ao Congresso Nacional, haja vista, a criação da agência ao mesmo tempo em que reestruturava as telecomunicações no Brasil.

O planejamento estratégico da Anatel para o período 2015 a 2024, aponta sua missão de "regular o setor de telecomunicações para contribuir com o desenvolvimento do Brasil."

3. OBJETIVOS

A elaboração deste estudo tem como objetivo geral analisar os aspectos sobre a regulação das telecomunicações no Brasil.

Para atingir o objetivo geral, também se atua na busca pelos seguintes objetivos específicos: 1) identificar o impacto nas telecomunicações após a criação da citada agência reguladora, os avanços já conquistados e os desafios já reconhecidos; e, 2) identificar junto a ANATEL, as ações governamentais em desenvolvimento visando a massificação do acesso pela população residente nas localidades mais afastadas, sobretudo na zona rural, a qual apresenta importante papel na economia nacional devido ao pujante celeiro instalado e que depende do desenvolvimento tecnológico e das telecomunicações..

4. METODOLOGIA

Para buscar os objetivos propostos foi adotada a investigação documental e bibliográfica na coleta das informações e conhecimentos sobre o assunto exposto, assim como, por meio de dados eletrônicos disponíveis nos órgãos governamentais citados no decorrer dos estudos.

5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir da revisão elaborada pode-se apontar alguns resultados mencionados acerca do novo desenho institucional para a Defesa da Concorrência no Brasil, formatado com a nova lei cujo objetivo prioriza minimizar os problemas no setor.

Para Mocelin e Barcelos (2012) a expansão do mercado de telecomunicações no Brasil foi guiada por decisões políticas que convergiram com interesses privados, que beneficia todos os agentes sociais participantes: Estado, empresas e consumidores. Estes autores evidenciam que o mercado não funciona por regras próprias, mas depende de decisões políticas governamentais e da estrutura social em que se encontra. As empresas são influenciadas por fatores sociais, como a cultura, a política, a disputa entre empresas nesse contexto legal. Estas se fundamentam no desenvolvimento de soluções para os negócios e na criação de nichos de mercado.

Segundo a Revista Consultor Jurídico (2015), "o relatório do Cade de maio de 2015, aponta que a nova Lei SBDC nº 12.529/2011, tornou a análise dos atos de concentração mais

ANAIS

célere e eficiente. Após três anos a norma possibilitou ao órgão antitruste intensificar o combate a condutas anticompetitivas, em especial os cartéis”.

Pedra (2013) descreve que “a Lei nº 12.529/2011 introduziu mudanças estruturais no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), [...] estabelecendo alterações nos processos tanto de análises de atos de concentração (função preventiva), quanto de investigação de condutas anticompetitivas (função repressiva).”

Diante das afirmações de Guerra (2014), pode-se constatar que as privatizações e o modelo regulatório adotado no Brasil geraram grandes investimentos privados no setor, o que permitiu a ampliação do acesso às telecomunicações por parte dos cidadãos.

De acordo com a Pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br (2008), sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação no Brasil, em 2007, apenas 17% dos domicílios brasileiros tinham acesso à internet. Já em 2010, respectivamente, 31% e 6% dos domicílios das áreas urbana e rural, acessavam a rede.

Guerra (2014) registra o Brasil apresenta pouco atendimento a serviços de tecnologias nos municípios de baixa renda *per capita* e nas áreas rurais. O autor aponta ainda que os acessos por meio de telefonia fixa têm caído de forma significativa, bem como, 80% dos acessos de telefonia celular ainda são pré-pagos. Nos casos de TV por assinatura e banda larga, não havia acessos em 1998 e atualmente o crescimento é robusto, embora, a penetração seja ainda baixa em muitos locais em virtude essencialmente da estrutura da demanda.

Na tabela a seguir, pode-se constatar a variação de usuários dos diversos serviços disponíveis no Brasil, durante a última década. Cabe destacar sobre estes dados que os valores são percentuais, por isso, muitos serviços podem ser contabilizados mais de uma vez para determinadas pessoas, por exemplo, os celulares em uso indicam mais de uma linha por habitante, porém, sabemos que há muitas pessoas que não o possuem enquanto outras possuem mais de uma linha em uso.

TABELA 1. Percentual da população que utilizou serviços de telecomunicações, entre 2007 e 2017

Ano	2007	2009	2011	2013	2015	2017
População (mil)	183.979,7	191.480,6	192.379,3	201.032,7	204.450,6	207.660,9
Linhas fixo disponíveis	87,2	112,5	148,2	157,1	147,5	133,6
Fixo em uso	74,9	71,6	71,5	72,0	64,0	59,0
Celular em uso	63,6	90,6	123,9	136,5	126,9	113,9
Internet móvel	0,7	3,7	19,8	51,9	88,3	90,9
Internet fixo	4,5	21,5	28,3	35,6	37,4	41,4
TV por assinatura	1,9	12,9	21,2	28,9	28,0	25,9

Fonte: Anatel, Relatório anual 2017, elaborado pelo autor.

Como pode-se comparar na tabela acima, o número de TV por assinatura, telefones fixos e celulares em uso têm diminuído desde 2013, enquanto o serviço de internet apresenta crescimento contínuo desde que foi instalado no Brasil. O serviço de internet com o uso de aparelhos móveis disparou no período pesquisado.

A seguir, a tabela 2. aponta dados segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a qual registra que em 2015 o número de acessos à internet no Brasil saltou para 58% dos brasileiros, no entanto, entre os domicílios na área urbana 64% possuíam acesso à rede enquanto na área rural apenas 21% utilizavam a internet.

ANAIS

TABELA 2. Domicílios particulares permanentes, por existência de utilização da Internet no domicílio, segundo a situação do domicílio e as Grandes Regiões - 2015

Situação do domicílio e Grandes Regiões	Domicílios particulares permanentes					
	Valores absolutos (1000 domicílios)			Valores relativos (%)		
	Total	Existência de utilização da Internet no domicílio		Total (%)	Existência de utilização da Internet no domicílio	
		Havia	Não havia		Havia	Não havia
Brasil	68 037	39 295	28 742	100,0	57,8	42,2
Norte	5 095	2 296	2 799	100,0	45,1	54,9
Nordeste	17 837	7 988	9 848	100,0	44,8	55,2
Sudeste	29 473	19 452	10 021	100,0	66,0	34,0
Sul	10 417	6 382	4 035	100,0	61,3	38,7
Centro-Oeste	5 215	3 177	2 038	100,0	60,9	39,1
Urbana	58 298	37 232	21 066	100,0	63,9	36,1
Norte	3 852	2 141	1 711	100,0	55,6	44,4
Nordeste	13 256	7 261	5 994	100,0	54,8	45,2
Sudeste	27 553	18 872	8 681	100,0	68,5	31,5
Sul	8 968	5 910	3 058	100,0	65,9	34,1
Centro-Oeste	4 668	3 047	1 622	100,0	65,3	34,7
Rural	9 739	2 063	7 676	100,0	21,2	78,8
Norte	1 243	154	1 088	100,0	12,4	87,6
Nordeste	4 581	727	3 854	100,0	15,9	84,1
Sudeste	1 920	580	1 340	100,0	30,2	69,8
Sul	1 449	471	978	100,0	32,5	67,5
Centro-Oeste	547	130	416	100,0	23,9	76,1

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015.

Apesar do aumento mais significativo entre os anos de 2010 e 2015 ter sido na área rural, ainda assim, os números representam apenas 1/5 da população total, quando comparados com a população urbana que registra 3/5 do total.

Os dados levantados pelo Plano Nacional de Banda Larga - PNBL do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, estão relacionados à Interiorização da banda larga móvel, entre dez 2010 e ago 2015, tendo em vista do início ao final do período mencionado a quantidade de municípios que contavam com este serviço, sair de 824 para 4.116.

Para Fagundes (2008), os fatores relevantes como níveis de preço e disponibilidade de infraestrutura estão diretamente relacionados às ofertas dos serviços de telecomunicações. Fatores como renda, desigualdade social, educação e geografia, são os mais relevantes para determinar o nível de penetração dos serviços de telecomunicações de valor mais elevado, como a banda larga e TV por assinatura.

O PNAD/2015 (IBGE), demonstra a assimetria na qual as pessoas com 15 anos ou mais de idade residentes na área urbana e rural, recebem mensalmente salários médios nos valores de R\$ 1.441,00 e R\$ 729,00, respectivamente.

Embora essa assimetria de renda seja significativa, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações apurou que a infraestrutura/oferta e o custo de internet na área rural influenciam por igual o desejo de acesso a este serviço, enquanto na área urbana, apesar da renda superior, o custo do serviço ainda tem maior influência na decisão das pessoas em contratar o serviço.

ANAIS

Sobre a importância da Internet na área rural o PNBL do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações relaciona os seguintes fatores: 1) expansão das possibilidades de venda para detentores de agronegócio; 2) aumento da produtividade com a introdução de dispositivos no agronegócio; 3) ampliação dos serviços de saúde na área rural e atendimento mais resolutivo; e, 4) suprimento de lacunas na educação nas áreas rurais com ensino híbrido e com formação à distância de professores.

Com ponto de vista singular, Marques e Pinheiro (2011) apontam que a LGT e o papel da ANATEL contemplam uma motivação dualista que ora volta-se para a defesa dos interesses dos consumidores de serviços, ora privilegia os interesses do mercado com estímulo do investimento privado. Nesse discurso há o reconhecimento explícito que o benefício de uma dessas diretrizes traz, necessariamente, prejuízos à outra.

De acordo com Marcial (2015, p. 99), na dimensão ciência e tecnologia, destacam-se os principais sinais, identificados por organizações ao redor do mundo, que contribuirão para moldar o futuro, pautadas em quatro megatendências mundiais para 2030: (1) aceleração do desenvolvimento tecnológico, cada vez mais integrado; (2) as TIC continuarão modificando a natureza do trabalho, a estrutura de produção, de educação, de relação entre as pessoas; (3) crescimento dos investimentos em automação e robótica; e, (4) crescimento dos investimentos e aplicação no campo da nanotecnologia e biotecnologia.

Para Vaz (2016), não é mais possível falar apenas de políticas públicas. A entrada de um item como o acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC) na agenda das políticas públicas, ao qual a sociedade requer atenção do Estado, supõe que o objeto da política pública resultante (ou a ausência desta) é fruto do jogo das distintas forças interessadas em seu objeto.

A expansão do acesso à Internet por segmentos de renda mais baixa, contrasta com os setores de maior renda que também ampliaram suas oportunidades de acesso, contribuindo para um quadro de desigualdade mais ampla e concentração de poder que embaraçam o desenvolvimento.

Vaz (2016) admite ainda que os limites de uma Política Pública de Acesso às Tecnologias tornam-se difíceis de demarcar, uma vez que os objetivos e iniciativas de promoção do acesso, precisam ser articuladas a uma série de políticas públicas, como desenvolvimento tecnológico; desenvolvimento econômico local, regional e nacional; inclusão social; telecomunicações e modernização da gestão pública, entre outras.

A configuração das políticas públicas, segundo Vaz (2016), em termos de estratégias e instrumentos depende do desejo, sejam para formar mão de obra, formar consumidores, ou então, para formar cidadãos informados e ativos politicamente para realizar transformações significativas na sociedade e no Estado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regulação das telecomunicações envolve, entre outros, o desenvolvimento econômico nacional, o bem estar do consumidor e a sustentabilidade financeira das empresas que demandam tecnologia e competem entre elas.

O mercado atual de produtos e serviços diversificados pode ser atribuído aos agentes que desenharam o novo modelo de mercado por meio da união de esforços.

Ao mesmo tempo que o setor das telecomunicações demonstra dinamismo e tecnologicamente sustentado, a concorrência estimulada por decisões políticas ainda encontra-se em expansão, haja vista a apresentação da mudança de estratégia com a operação baseada

ANAIS

na prestação de multisserviços. Sobretudo, destaca-se a vigilância estatal sobre os serviços e as intervenções permanentes que se destinam a proteger o setor.

A nova lei SBDC apresentou um novo desenho institucional para a Defesa da Concorrência no Brasil, promovendo significativas mudanças estruturais nos órgãos responsáveis pela aplicação das normas de Defesa da Concorrência, tanto nos processos de análises de atos de concentração, quanto nos de investigação de condutas anticompetitivas. Tais alterações tiveram por objetivo principal minimizar os problemas referentes à lentidão e à burocracia dos processos, à análises desenvolvidas por mais de uma instituição e à notificação dos atos de concentração com efeitos pouco representativos no ambiente econômico.

Pode-se observar que os fatores como renda, desigualdade social, educação e geografia, são os mais relevantes para determinar o nível de penetração dos serviços de telecomunicações para atendimento nos municípios de baixa renda *per capita* e nas áreas rurais, em especial aqueles de valor mais elevado, como a banda larga e TV por assinatura.

Desse modo, o celeiro instalado que apresenta importante papel na economia nacional e depende das tecnologias se desenvolve a passos lentos, pois, as estruturas do setor das telecomunicações e dos órgãos de regulação impedem o fornecimento do nível desejado de bem estar à população por igual, afetando as transformações significativas na sociedade e no Estado.

Então, são necessários estudos em outras áreas para conseguir a ampliação e a massificação dos acessos, sejam por meio da educação, desenvolvimento tecnológico ou programas governamentais.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU. **A Nova Lei do CADE**. Brasília-DF, AGU, 2012. n. 19, 162 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. **Relatório anual Anatel 2017**. 189 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEBRASIL. Brasília, 1960-1995.

BATALHA, M. O. (Coord.). **Gestão agroindustrial**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, v. II, 2009.

BELIK, Walter; PAULILLO, Luiz Fernando de Oriani e; VIAN, Carlos Eduardo de Freitas. **A emergência dos conselhos setoriais na agroindústria brasileira: gênese de uma governança mais ampla?** RESR. Piracicaba: 2012. Vol. 50, n.º 1, p. 009 - 032, Jan./Mar.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei de Defesa da Concorrência**. Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994.

BRASIL. **Lei Geral de Telecomunicações (LGT)**. Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

BRASIL. **Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações**. Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

BRASIL. **Lei de estruturação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC)**. Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL – CGI.br. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação no Brasil 2007**. São Paulo: Cetic.br, 2008.

IV SIMPÓSIO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO. **Empreendedorismo no Agronegócio**, Jaboticabal-SP: 05 a 07 de junho de 2019.



ANAIS

FAGUNDES, J. **Universalização da banda larga no Brasil**. Brasília: Anais Telesíntese, 2008.

FIORI, J. L. **Democracia e reformas : equívocos, obstáculos e disjuntivas**. Texto para discussão n. 262. Rio de Janeiro : Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, 1991.

GUERRA, Sérgio (Org.). **Regulação no Brasil: uma visão multidisciplinar**. 1ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2014.

MARCIAL, Elaine C. (Org.). **Megatendências mundiais 2030**. Brasília-DF: Ipea, 2015. Cap 3.

MARQUES, Rodrigo Moreno. PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. **Política de informação nacional e assimetria de informação no setor de telecomunicações brasileiro**. Perspectivas em Ciência da Informação, v.16, n.1, p.65-91, jan./mar. 2011.

MELLO, Maria Tereza Leopardi. Defesa da Concorrência. In:KUPFER, David; HASENCLEVER, Lia (Org.). **Economia Industrial: Fundamentos teóricos e práticos no Brasil**. 2ª ed. rev e ampl. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Cap. 22.

MELLO, Maria Tereza Leopardi. **Notas sobre o Sistema de Defesa da Concorrência no Brasil**. Rio de Janeiro: IE/UERJ, 2001. Série Textos para Discussão nº 458. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/intranet/ie/userintranet/hpp/arquivos/notas_sobre_o_sistema_de_defesa_da_concorrência_no_brasil.doc>. Acesso em: 9 mar. 2019.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC. Comissão de Ciência e Tecnologia , Comunicação e Informática (CCTCI). **Internet e telefonia rural**. Disponível em: <[rural.http://slideplayer.com.br/slide/360150/](http://slideplayer.com.br/slide/360150/)>. Acesso em: 9 mar. 2019.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC. Comissão de Educação, Cultura e Esporte. **Plano Nacional de Banda Larga - PNBL**. Disponível em: <<http://slideplayer.com.br/slide/10496870/>>. Acesso em: 9 mar. 2019.

MOCELIN, Daniel Gustavo; BARCELOS, Régis Leonardo Gusmão. **Tecnologia, competitividade e regulação: a estruturação do mercado das telecomunicações no Brasil**. CADERNO CRH, Salvador, v. 25, n. 66, p. 409-432, Set./Dez. 2012.

MORAES, Alexandre de (org.), et. al. **Agências Reguladoras**. São Paulo: Atlas, 2002.

NUNES, Edson de Oliveira, et. al. **Agências reguladoras e a reforma do estado no Brasil: inovação e continuidade no sistema político-institucional**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

PEDRA, Douglas Pereira. **Principais Modificações e Impactos para as Agências Reguladoras decorrentes da Lei n.º 12.529/2011**. Brasília-DF: ANP, 2013.

PEREIRA FILHO, José Eduardo. **A Embratel: da era da intervenção ao tempo da competição**. Rev. Sociol. Polit. [online]. 2002, n.18, p.33-47. ISSN 1678-9873.

REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. **Com nova lei, Cade diminui tempo de exame de atos de concentração**. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-jun-02/lei-cade-diminui-tempo-exame-atos-concentracao>>. Acesso em 9 mar.2019.

VAZ, J. C. **O acesso à tecnologia como objeto de política pública: direitos, democracia, desenvolvimento e soberania nacional**. São Paulo: Cetic.br, 2016. p. 55-63. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_Dom_2015_LIVRO_ELETRONICO.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2019.